



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 09/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 6, de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nº, inscrita no CNPJ sob n. 75.730.994/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Moacir Olivatti, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6, de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de até **06 de fevereiro de 2025, às 9 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Felipe Camarão, 480, centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
	ABOBRINHA – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1500	5,06	7.590,00
	ALFACE – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde /	UNID	2.000	4,37	8.740,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).				
	BANANA NANICA – em penca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	3.500	5,46	19.110,00
	PEPINO JAPONES – de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	900	5,10	4.590,00
	BETERRABA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	650	5,25	3.412,50
	CEBOLA BRANCA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.600	6,26	10.016,00
	CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de	MÇ	1.200	2,96	3.552,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).				
	CENOURA – Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	2.150	5,28	11.352,00
	CHUCHU – In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.400	4,65	6.510,00
	COUVE FOLHA MANTEIGA - com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ	860	4,03	3.465,80
	REPOLHO MANTEIGA – Limpo, graúdo, verde, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID	1.100	5,06	5.566,00
	SALSINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de	MÇS	1.200	3,25	3.900,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).				
	TOMATE – In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	2.150	6,04	12.986,00
	BATATA INGLESA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	2.500	6,50	16.250,00
	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	10,92	21.840,00
	LARANJA PERA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	4,94	9.880,00
	PÃO CASEIRO – peso mínimo de 700GR	UNID	2.000	15,50	31.000,00

Valor total: R\$179.760,30(cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos).

Será utilizada a **inexigibilidade de licitação** como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Valores de Hortifruti:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva, Matrícula: 3700.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

Para definição dos preços, foi utilizado como parâmetro de preços:

A última tabela de preços de produtos selecionados da Agricultura Familiar divulgada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB - Departamento de Economia Rural;

Orçamento enviado via email pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais de Paranaíba e



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Região - COAPAV,

Orçamentos dos produtores rurais locais retirados e entregues pessoalmente. O orçamento do Pão caseiro foi obtido por telefone, conforme comprovantes em anexo,

Cotação de preço obtida por telefone no mercado de hortifrutigranjeiros local: Sacolão do Britto.

Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto: inexigibilidade nº01/2024, considerando os preços atualizados que tiveram reajuste.

METODOLOGIA: Após a análise dos valores coletados, foi adotada a MÉDIA como medida de tendência central para se estimar o preço de referência diante dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas. Não foram considerados no cálculo, os valores que apresentaram grande variação em relação aos demais, ou seja, preços excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

2. FONTE DE RECURSO

Dotação: 06.007.12.361.0061.2029.33.90.32.00 Fonte: 31128 – PNAE - Programa Nacional da Merenda Escolar

3. DO ENVELOPE 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica:

a) certidão conjunta pertinente aos tributos Federais e a dívida da União, abrangendo as contribuições sociais, previdenciárias, expedida pela secretaria da Receita federal;

b) certidão pertinente aos tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da licitante, na forma da lei;

c) Certidões pertinentes aos tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, para o item pão caseiro); e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica:

a) certidão conjunta pertinente aos tributos Federais e a dívida da União, abrangendo as contribuições sociais, previdenciárias, expedida pela secretaria da Receita federal;

b) certidão pertinente aos tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da licitante, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- c) Certidões pertinentes aos tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo decreto Lei n 5.452 de 1 de maio de 1943.
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, para o item pão caseiro); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica:
 - a) certidão conjunta pertinente aos tributos Federais e a dívida da União, abrangendo as contribuições sociais, previdenciárias, expedida pela secretaria da Receita federal;
 - b) certidão pertinente aos tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da licitante, na forma da lei;
 - c) Certidões pertinentes aos tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
 - d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo decreto Lei n 5.452 de 1 de maio de 1943.
 - e) a prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
 - f) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, para o item pão caseiro).

4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo compatível com anexo VII da Resolução FNDE n.º 6/2020).

4.1.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal ou do agricultor participante, **anexo I**;

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - DA FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 - A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer todas as segundas-feiras, das 7:30 h às 11h. As entregas deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e CMEIs do município, incluindo o distrito de Barão de Lucena e o distrito de Ivaitinga, seguindo quantidade prevista em cronograma pré estabelecidas pela nutricionista e a seguirá a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 - Para a perfeita entrega dos produtos a Contratada deverá disponibilizar de transporte adequado de acordo com a especificação da mercadoria.

6.3 – Os produtos alimentícios poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando os alimentos estiverem com baixa qualidade, sem condições de preparo, devendo ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a contratante, a verificação da qualidade e quantidade de acordo com o cronograma proposto pela nutricionista.

6.4 – Quando por fator de clima o produto não poder ser entregue, poderá ser substituído por produto de valor nutricional compatível, a critério da nutricionista.

6.5 - Quando por fator de clima, o tamanho variável da unidade estiver fora dos padrões considerados normais, deverá ser entregue uma quantidade que seja equivalente ao padrão normal, para compensação e prevenção de falta de alimento nas unidades educacionais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7 – DA EXECUÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 - A entrega procederá conforme cronograma estabelecido pela nutricionista. Os produtos quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2 - O produto será entregue diretamente nas unidades escolares, incluindo aquelas localizadas no Distrito Barão de Lucena e Distrito Ivaitinga, no horário de 7:30h às 11h.

8 – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

b) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

c) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

d) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

e) Os pães deverão ser acondicionados em embalagem atóxica com rótulo descrevendo os ingredientes do produto, data de fabricação, data de validade e registro/autorização da Vigilância Sanitária.

f) Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

g) Deverão estar isentas de:

I - Substâncias terrosas;

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

IV - Sem umidade externa anormal;

V - Isentas de odor e sabor estranhos;

VI - Isenta de enfermidades;

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

h) Os produtos alimentícios poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando os alimentos estiverem com baixa qualidade, sem condições de preparo, devendo ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a contratante, a verificação da qualidade e quantidade de acordo com o cronograma proposto pela nutricionista.

i) Quando por fator de clima o produto não puder ser entregue, poderá ser substituído por produto de valor nutricional compatível, a critério da nutricionista.

j) Quando por fator de clima, o tamanho variável da unidade estiver fora dos padrões considerados normais, deverá ser entregue uma quantidade que seja equivalente ao padrão normal, para compensação e prevenção de falta de alimento nas unidades educacionais.

10 – DAS RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

11 - DA COMISSÃO JULGADORA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.1 - Fica estabelecido para compor a comissão julgadora para fins de análise das habilitações e seleção dos projetos de venda as servidoras:

I – **Adriana de Cassia Rodrigues Zolin Benalia**
Cargo: Professor de Educação Infantil
Matrícula: 1942

II – **Jéssica de Oliveira Silva**
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 3700

III – **Patrícia Cardia de Brito Praxedes**
Cargo: Nutricionista responsável pela Divisão de Alimentação Escolar
Matrícula: 2131

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site da prefeitura, Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021.

Nova Esperança, 27 de dezembro de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA - PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº 09/2024

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Autorizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome e endereço da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

OBS: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº 09/2024

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Telefone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de chamada pública nº 09/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura Individual	do Fornecedor	CPF:		



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rocha Pombo, nº.1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR OLIVATTI, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 09/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, referente ao exercício de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 09/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

8.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.007.12.361.0061.2029.339032 – 31.128 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de contrato.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito Praxedes, Matrícula: 2131, para exercer a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Adriana de Cassia Rodrigues Zolin Benalia, Matrícula: 1942, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 09/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança, ____ de _____ de XXXX.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Termo de Referência é a Chamada Pública, conforme art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Itens	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
	ABOBRINHA – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1500	5,06	7.590,00
	ALFACE – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID	2.000	4,37	8.740,00
	BANANA NANICA – em penca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	3.500	5,46	19.110,00
	PEPINO JAPONES – de 1ª qualidade, de	KG	900	5,10	4.590,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).				
	BETERRABA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	650	5,25	3.412,50
	CEBOLA BRANCA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.600	6,26	10.016,00
	CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ	1.200	2,96	3.552,00
	CENOURA – Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras,	KG	2.150	5,28	11.352,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	bolores e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).				
	CHUCHU – In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.400	4,65	6.510,00
	COUVE FOLHA MANTEIGA - com folhas integras, livres e fungos, transportadas em sacos plásticos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ	860	4,03	3.465,80
	REPOLHO MANTEIGA – Limpo, graúdo, verde, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID	1.100	5,06	5.566,00
	SALSINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇS	1.200	3,25	3.900,00
	TOMATE – In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura	KG	2.150	6,04	12.986,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).				
	BATATA INGLESA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	2.500	6,50	16.250,00
	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	10,92	21.840,00
	LARANJA PERA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	4,94	9.880,00
	PÃO CASEIRO – peso mínimo de 700GR	UNID	2.000	15,50	31.000,00

Natureza do objeto: Serviço Comum (x)

Serviço Especial ()

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no ano letivo de 2025, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e a Lei nº 11.947/2009. A ação visa garantir o cumprimento da obrigatoriedade legal de aplicar pelo menos 30% dos recursos repassados pelo FNDE na compra de produtos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização da produção local e refeições saudáveis para os alunos.

A chamada pública, prevista no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, dispensa o procedimento licitatório, alinhando-se às estratégias de compras públicas sustentáveis. Essa modalidade assegura o cumprimento dos princípios da Administração Pública e facilita a inclusão dos agricultores familiares no fornecimento de alimentos, atendendo às suas especificidades.

O objetivo principal é fortalecer a participação dos agricultores familiares, assegurando alimentação nutritiva para os alunos e fomentando o desenvolvimento econômico local e sustentável

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Documentação para habilitação de grupos formais (detentores de DAP jurídica)

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, para o item pão caseiro); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, para o item pão caseiro); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, para o item pão caseiro).

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

publicado 05 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer todas as segundas-feiras, no horário das 7:30 h às 11h.

As entregas deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e CMEIs do município, incluindo o distrito de Barão de Lucena e o distrito de Ivaitinga, seguindo quantidade prevista em cronograma pré estabelecidas pela nutricionista e seguirá a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Para a perfeita entrega dos produtos a Contratada deverá disponibilizar de transporte adequado de acordo com a especificação da mercadoria

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Os produtos alimentícios poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando os alimentos estiverem com baixa qualidade, sem condições de preparo, devendo ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a contratante, a verificação da qualidade e quantidade de acordo com o cronograma proposto pela nutricionista.

Quando por fator de clima o produto não puder ser entregue, poderá ser substituído por produto de valor nutricional compatível, a critério da nutricionista.

Quando por fator de clima, o tamanho variável da unidade estiver fora dos padrões considerados normais, deverá ser entregue uma quantidade que seja equivalente ao padrão normal, para compensação e prevenção de falta de alimento nas unidades educacionais.

Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito Praxedes, Matrícula: 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Adriana de Cassia Rodrigues Zolin Benalia, Matrícula: 1942, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 17 de dezembro, data em que se formalizou a pesquisa de mercado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva, Matrícula: 3700.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3. Para definição dos preços, foi utilizado como parâmetro de preços:

10.3.1. A última tabela de preços de produtos selecionados da Agricultura Familiar divulgada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB - Departamento de Economia Rural;

10.3.2. Orçamento enviado via email pela Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais de Paranaíba e Região - COAPAV,

10.3.3. Orçamentos dos produtores rurais locais retirados e entregues pessoalmente. O orçamento do Pão caseiro foi obtido por telefone, conforme comprovantes em anexo,

10.3.4. Cotação de preço obtida por telefone no mercado de hortifrutigranjeiros local: Sacolão do Britto.

10.3.5. Os preços contratados pelo município através da última licitação realizada para este objeto: inexigibilidade nº01/2024, considerando os preços atualizados que tiveram reajuste.

METODOLOGIA: Após a análise dos valores coletados, foi adotada a MÉDIA como medida de tendência central para se estimar o preço de referência diante dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas. Não foram considerados no cálculo, os valores que apresentaram grande variação em relação aos demais, ou seja, preços excessivamente elevados e/ou inexequíveis.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.32.00.00 fonte 3.1.128

DA COMISSÃO JULGADORA

Fica estabelecida a Comissão Julgadora para fins de análise das habilitações e seleção dos projetos de venda para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) para o ano letivo de 2025 e nos termos da Portaria nº 16.483, de 12 de dezembro de 2024:

I – Adriana de Cassia Rodrigues Zolin Benalia
Cargo: Professor de Educação Infantil
Matrícula: 1942

II – Jéssica de Oliveira Silva
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 3700



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

III – Patrícia Cardia de Brito Praxedes
Cargo: Nutricionista responsável pela Divisão de Alimentação Escolar
Matrícula: 2131

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 /12/ 2024.

Aprovado em: 18/ 12/ 2024.

Jessica de Oliveira Silva
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação

Patrícia Cardia de Brito Praxedes
Fiscal de Contratos

Adriana de Cassia Rodrigues Zolin Benalia
Fiscal de Contratos Substituto

Edno Guandalin
Gestor de Contratos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento visa ao planejamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e a Lei nº 11.947/2009. Essa ação busca garantir que pelo menos 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam aplicados na compra de produtos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização da produção local e a oferta de refeições balanceadas e saudáveis aos alunos da educação básica.

Motivação/Justificativa

O planejamento envolve a elaboração e execução de chamada pública para a aquisição desses alimentos, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando preços compatíveis com os do mercado local. O objetivo é fortalecer a participação dos agricultores familiares e suas cooperativas, viabilizando o acesso ao mercado e contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes durante o período escolar.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EDNO GUANDALIN

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A única solução viável e em conformidade com a legislação vigente é a utilização de chamada pública para a compra direta de alimentos da agricultura familiar. Este modelo está alinhado com os requisitos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A documentação exigida para participação em uma chamada pública em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 é bastante sucinta, não sendo necessário acrescentar documentação alheia ao indicado na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigo 36.

Documentação para habilitação de grupos formais (detentores de DAP jurídica);

Documentação para habilitação de grupos informais (participantes detentores de DAP física);

Documentação para habilitação de agricultor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo).

Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, para o item (pão caseiro).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Chamada pública, no âmbito do Pnae, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Executoras do Pnae a aplicação mínima de 30% dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. A lei também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública. Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

A participação da nutricionista é de fundamental importância no processo de planejamento, pois ela é a responsável pela elaboração do cardápio escolar e pelo mapeamento dos produtos da agricultura familiar local e regional. A nutricionista tem exercido essa função ao longo dos últimos anos, garantindo que os itens do cardápio atendam às necessidades nutricionais dos alunos e promovam a inclusão dos produtos da agricultura familiar nas refeições escolares.

Descrição do produto	Unid.
ABOBRINHA – In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
ALFACE – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID
BANANA NANICA – em penca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
PEPINO JAPONES – de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
BETERRABA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
CEBOLA BRANCA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ
CENOURA – Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes	KG



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	
CHUCHU – In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
COUVE FOLHA MANTEIGA - com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇ
REPOLHO MANTEIGA – Limpo, graúdo, verde, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	UNID
SALSINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	MÇS
TOMATE – In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG
BATATA INGLESA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG
MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG
LARANJA PERA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG
PÃO CASEIRO – peso mínimo de 700GR	UNID

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades foram definidas com base no consumo registrado no ano letivo anterior, considerando que essa metodologia tem se mostrado eficiente para atender à demanda e garantir o fornecimento adequado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em 2025.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
ABOBRINHA In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, (...)	KG	1500



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ALFACE – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNID	2.000
BANANA NANICA – em penca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.500
PEPINO JAPONÊS – de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, sem bolores, sem sujidades, sem ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	900
BETERRABA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	650
CEBOLA BRANCA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1600
CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MAÇO	1200
CENOURA – Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2.150
CHUCHU – In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.400
COUVE FOLHA MANTEIGA - com folhas integras, livres e fungos, transportadas em sacos plásticos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	860
REPOLHO MANTEIGA – Limpo, graúdo, verde, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras).	KG	1.100
SALSINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de	MAÇO	1.200



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.		
TOMATE – In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2.150
BATATA INGLESA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	2.500
MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	2.000
LARANJA PÊRA - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000
PÃO CASEIRO - peso mínimo de 700g	UNID	2.000

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para definição dos preços, foi utilizado como parâmetro a tabela de preços de produtos selecionados da Agricultura Familiar divulgada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB - Departamento de Economia Rural, como também orçamento de Cooperativa da região, produtores rurais locais e mercado de hortifrutigranjeiros.

Item	Seab	Britto	Cooperativa	Odair	Ricardo	Enilda	Ellen Montina	Média
ABOBRINHA	5,37	3,99	5,09	6,5	4,99			5,19
ALFACE		4,5	4,75	4,5	4,56			4,58
BANANA NANICA	4,71	5,99	5,21		5,9			5,45
PEPINO JAPONES	5,16	3,99	5,41	6,5	5,99			5,41
BETERRABA	5,89	3,99	5,37	4,8	6,99			5,41
CEBOLA BRANCA	6,59	3,49		7,2	7,5			6,20
CEBOLINHA		3		3	3			3,00
CENOURA	5,92	2,99	5,67	5,2	6,99			5,35
CHUCHU	4,52	2,99	4,25	4,9	5,99			4,53
COUVE FOLHA MANTEIGA		2,5	4,7	4	4,99			4,05
REPOLHO MANTEIGA	4,35	5,99	4,16	5,3	6,5			5,26



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

SALSINHA		3		4	3			3,33
TOMATE	6,03	3,99	6,77	7,8	6,99			6,32
BATATA INGLESA	7,21	4,49			7,99			6,56
MAÇA GALA	9,25			13,5	11,45			11,40
LARANJA PERA	4,88	4,75	4,3	4,2	6,5			4,93
PÃO CASEIRO	17,35					17,11	14	16,15

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição será parcelada por itens para melhor atender às especificidades dos gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito das chamadas públicas do Pnae. Diferentemente dos processos licitatórios convencionais, o preço já é definido no edital e não é um critério de concorrência. O parcelamento permite fortalecer o desenvolvimento local, apoiar as cadeias curtas de produção-consumo e facilitar a logística de fornecimento, assegurando alimentos frescos e nutritivos para a alimentação escolar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Pnae incluem o cumprimento da aplicação mínima de 30% dos recursos do FNDE, conforme a Lei nº 11.947/2009. A iniciativa visa fortalecer o desenvolvimento sustentável, impulsionar a economia local e promover a inclusão dos agricultores familiares. Além disso, busca oferecer refeições balanceadas e saudáveis aos alunos da educação básica, garantindo qualidade nutricional e segurança alimentar. Espera-se também otimizar recursos públicos, fomentar cadeias curtas de produção e assegurar legalidade e eficiência na administração pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato, pois os passos e procedimentos necessários estão sendo realizados em conjunto com este estudo técnico preliminar. As informações sobre a entrega dos produtos estarão detalhadas no edital de chamada pública. Quanto à fiscalização do contrato, os servidores já possuem qualificação para realizar o recebimento, conferência e atesto dos produtos, não sendo necessário treinamento específico, uma vez que o objeto da contratação não exige capacitação diferenciada.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar tenha um grande potencial para gerar impactos ambientais positivos, como a redução das emissões de CO2 devido à diminuição da



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

necessidade de transporte de longas distâncias e o incentivo a práticas agrícolas sustentáveis, esses impactos podem ser tanto maximizado quanto minimizado, dependendo das práticas adotadas pelos fornecedores e da gestão eficiente de todo o processo de aquisição, transporte e distribuição.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Jessica de Oliveira Silva Nova Esperança, 17 de Dezembro de 2024.

Jessica de Oliveira Silva
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Edno Guandalin
Secretário de Educação e Cultura